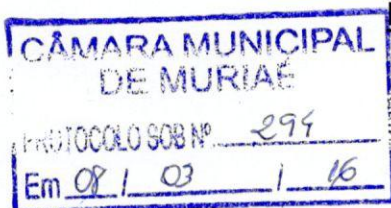


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 33.891,49 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

12.306.0032.2.096 – Ampliação e manutenção da Merenda Escolar

FNDE/PNAE

3390.30.00 418 – Material de Consumo

244 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R\$ 33.891,49

Total R\$ 33.891,49

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 33.891,49 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) conforme saldo da conta corrente 0286-0/37021-5 PMM Muriaé-Merenda, do Banco do Brasil, conforme art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de março de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 08 de março de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei encaminhado a esta Augusta Casa Legislativa, uma vez que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

Citado programa via atendimento aos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

Com efeito o PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Ressalta-se que atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,00
- Pré-escola: R\$ 0,50
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,60
- Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos: R\$ 0,30
- Ensino integral: R\$ 1,00
- Alunos do Programa Mais Educação: R\$ 0,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,50

Citado repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Portanto, o objeto desta dotação – ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, executado com a fonte de recurso 144 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), teve um superávit financeiro no valor de R\$33.891,49, que vem suplementar o custo do referido programa no reduzido 418, com o objetivo de garantir toda a demanda de merenda escolar, nas creches municipais com a garantia de 4 refeições diárias e nas escolas de ensino fundamental a garantia no mínimo uma refeição diária.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.



Extrato poupança

A33I041301621441076
04/01/2016 15:14:35

Cliente
Agência 286-0
Conta 37021-5 PM MURIAE-MERENDA
Período 12/2015

POUPANÇA-OURO DIÁRIA
Variação 01
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS. JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos					
Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
30/11		Saldo ant.			
28/12	28/	JUROS	286-0		8.951,17 C
28/12	28/	REAJ.MON. BC	286-0		44,81 C
					10,97 C

Saldos
SALDO 9.006,95 C

Poupança premia clientes BB.

Saiba mais em www.bb.com.br/poupancapremiada

VIRE

Transação efetuada com sucesso por: J2794820 JOSE CARLOS DE ALMEIDA CELEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato poupança

A331041301621441078
04/01/2016 15:14:53

Cliente

Agência 286-0
Conta 37021-5 PM MURIAE-MEREN
Período 12/2015

POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Varição 51
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS. JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
30/11		Saldo ant.			92.071,34 C
02/12	06/	RESG. AUTOM.	286-0	9.028.602	5.213,09 D
03/12	03/	JUROS	286-0		364,25 C
03/12	03/	REAJ. MON. BC	286-0		157,38 C
04/12	04/	REAJ. MON. BC	286-0		13,90 C
04/12	04/	JUROS	286-0		30,51 C
07/12	06/	REAJ. MON. BC	286-0		12,61 C
07/12	06/	JUROS	286-0		40,45 C
10/12	03/	RESG. AUTOM.	286-0	9.028.610	16.690,23 D
10/12	04/	RESG. AUTOM.	286-0	9.028.610	6.131,93 D
10/12	06/	RESG. AUTOM.	286-0	9.028.610	8.131,10 D
23/12	03/	RESG. AUTOM.	286-0	9.028.623	1.343,83 D
28/12	03/	RESG. AUTOM.	286-0	9.028.628	30.295,72 D

Saldos

SALDO 24.884,54 C

Poupança premia clientes BB.

Saiba mais em www.bb.com.br/poupancapremiada

VIRE →

Transação efetuada com sucesso por: J2794820 JOSE CARLOS DE ALMEIDA CELEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

+ 9.006,95 (verso)
33.891,49